



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 671/2022

Em 13 de dezembro de 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA ENTRE UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA E OUTRO TERRENO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta entre o imóvel de propriedade do Município de Itapororoca, localizado na Rua Cônego José Paulo de Almeida, s/n, Centro, Itapororoca-PB, C.E.P. 58.275-000, com área total de 814,22m², iniciando-se no vértice **M01**, de coordenadas N 9.244.748,616m e E 251.245,798m, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°24'10" e 13,21m até o vértice M02, de coordenadas N 9.244.755,823m e E 251.256,797m, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°29'44" e 37,14m até o vértice M03, de coordenadas N 9.244.741,614 e E 251.291.107m, com as seguintes azimutes e distâncias: 237°49'41" e 40,76m até o vértice M04, de coordenadas N 9.244.719,911m e E 251.256,605m, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°18'10" e 30,58m até o vértice M01, ponto inicial da descrição do perímetro, com outro imóvel urbano de área de 772,98m², também localizado na Rua Cônego José Paulo de Almeida, s/n, Centro, Itapororoca-PB, C.E.P. 58.275-000, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de Coordenadas (-6,82770193108524; -35,250682947614), e distância de 39,27 metros até o Vértice 02 de coordenadas (-6,82752364800476; -35,2503728171967), e distância de 13,09 metros até o Vértice 03 de coordenadas (-6,82759606764816; -35,2503271358244), e distância de 24,00 metros até o Vértice 04 de coordenadas (-6,82774375678205; -35,2505287205956), e distância de 5,20 metros até o Vértice 05 de coordenadas (-6,82776077204549; -35,2505505973629), e distância de



MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

20,60 metros até o Vértice 06 de coordenadas (-6,82797199600542; -35,2505550397716), e distância de 34,87 metros até o Vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central nº 33°00', fuso -25, tendo como *datum* SIRGAS 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento da diferença de valores porventura existente entre os terrenos a serem permutados, devendo a diferença ser balizada no preço imobiliário de mercado e considerar as benfeitorias existentes no imóvel particular permutado, cuja definição e preço caberá à Comissão Municipal de Avaliação que atua nos processos de desapropriação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional